

pertencente ao efetivo do Centro de Treinamento da Polícia Militar do Estado do Pará (Distrito de Outeiro), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 5.900,00 (cinco mil, novecentos reais e zero centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM	1.528,10
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	305,62
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.528,10
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.008,55
Adicional de Inatividade - 35%	1.529,63
Total de Proventos	5.900,00

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1172401
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 5552 DE 29 DE MARÇO DE 2025.
Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1331105.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º SGT PM RG 21805 CLEBER SANTOS COSTA, mat. nº 5575680/1, lotado no Comando de Policiamento Regional XI - (Soure), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.496,29 (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	1.684,73
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	673,89
Gratificação de Localidade Especial - 40%	673,89
Indenização de Tropa - 10%	168,47
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.684,73
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	505,42
Representação por Graduação - 35%	589,66
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.794,24
Adicional de Inatividade - 35%	2.721,26
Total de Proventos	10.496,29

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1172448
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RE Nº 547 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025
Dispõe sobre ALTERAÇÃO do benefício De RESERVA REMUNERADA PARA reforma ex-officio POR INCAPACIDADE - processo nº 2024/2587695.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I - Reformar "Ex-Ofício" por incapacidade do Subtenente BM RR RG 1341526 JOSÉ GERMANO NASCIMENTO LOURINHO, mat. nº 5037263/1, pertencente à reserva remunerada "a pedido", por meio da PORTARIA RR nº 1.617, de 05/09/2011, em razão da Ata de Saúde 001/2024 homologada na Sessão Ordinária nº 001/2024- JPMSS, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com art. 86, inciso III e art. 89, inciso V, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 52, §1º, alínea "a" da Lei nº5251/1985 c/c art. 134, parágrafo único, inc. I e art.95, inciso I e II da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b"da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº

4.491/1973; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; artigo 135, inc. I e II da Lei Complementar 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de 17.884,95 (dezesete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Auxílio Invalidez	1.386,03
Total de Proventos	17.884,95

II - Os efeitos jurídicos desta PORTARIA retroagirão a 31/10/2024, data da Sessão Ordinária nº 001/2024 - JPMSS, nos termos do art. 89, inciso V, § 2º, da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.
III - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/03/2025.
IV - Os efeitos financeiros da parcela de Auxílio Invalidez retroagirão a 31/10/2024, data da Sessão Ordinária nº 001/2024 - JPMSS, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1173030
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 595 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.
Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/2446847.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; do SUBTENENTE PM RG 23891 FRANCISCO FILHO DA SILVA, mat. nº 5580757/1, pertencente ao efetivo da 30ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Pará (Santana do Araguaia), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	4.157,00
Total de Proventos	16.498,92

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1173424
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RET RR Nº 543 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2025/2128926.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
- IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar